

**EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
2022/000295º- DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, DE 25/11/2022.**

Às 14 horas e 17 minutos, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, situado na Rua Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro - nesta Capital, Estado de Rondônia, sob a Presidência do Contador **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES**, presidente do CRC-RO. A reunião contou com a participação dos seguintes Conselheiros: **CTA ANA PAULA DE LIMA FANK**, Vice-Presidente de Administração e Finanças; **CT JAIR GENOR BEVILAQUA**, Vice-Presidente de Controle Interno; **CTA GLEIMIRA BATISTA DA COSTA MATOS**, Vice-presidente de Registro; **CTA ELBA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional; **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA**, Vice-Presidente de Fiscalização; **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, membro da Câmara de Ética e Disciplina; **CT VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO**, membro da Câmara de Ética e Disciplina; **TC DÉLIA MARIA CARDOZO FIGUEIRA LOPES**; **CTA ROSA MARIA LIMA PONTES** e **CT HÉLIO FÁBRICIO DE FARIA LIMA**. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA: CT JORGE RICARDO DA COSTA**, membro da Câmara de Ética e Disciplina. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: CT JORGE RICARDO DA COSTA**, por motivos de saúde da esposa. **I - Ordem do dia:** Foi apreciada a Ata da Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião 2022/000295º da Câmara de Ética e Disciplina realizada no dia 25/11/2022. A Ata foi aprovada por unanimidade de votos. **JULGAMENTO DE PROCESSO: De relato do Conselheiro MIGUEL EROTILDES DA ROCHA – Processo: U- 2022/000010 - ANTONIO JOSE CATARINO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SP-107437/O. Por Infração a (o): (Fato 01) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Tipificação: (Fato 01) responder pela parte técnica e manter Organização Contábil A. J. CATARINO SERVICOS CONTABEIS E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, 32.888.808/0001-43, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000188. Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, conheço do recurso interposto pela Autuada para, no mérito, negar-lhe provimento e voto pela manutenção da penalidade aplicada na sentença do dia 26 de agosto de 2022, qual seja: pena disciplinar no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), de acordo com as Alíneas "b" e "g" do Artigo 27 do Decreto Lei nº 9.295/1946 c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1603/2020 e Resolução CFC 1636/2021. **Aprovado por Unanimidade. II - Interesse Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 41 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, gerente do setor de fiscalização, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2022. Extrato emitido por Cezarnildo Rodrigues da Silva.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019